



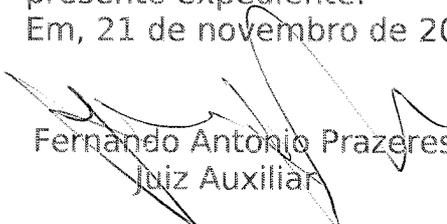
Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete do Presidente

PROTOCOLO N.º 391.770/2013

Tenho a honra de apresentar a
Vossa Excelência, nesta data, o
presente expediente.

Em, 21 de novembro de 2013.


Fernando Antônio Prazeres
Juiz Auxiliar

I – Considerando o teor do Ofício nº 57/2013 do Doutor Antônio Carvalho Filho, no qual noticia as dificuldades de migração de dados do Sistema Cartoriowin (anteriormente utilizado) para o Sistema Cível-Papel (novo), DEFIRO a prorrogação da suspensão de prazos anteriormente concedida pelo Decreto Judiciário nº 407-DM, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 21/11/2013, em benefício da 1ª Vara Cível e Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava, sem prejuízo dos feitos urgentes.

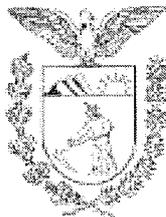
II – Ao Departamento da Magistratura para lavratura do ato e comunicações cabíveis, inclusive providenciando a colocação de aviso no “site” deste Tribunal.

III – Cientifique-se o requerente do teor da presente decisão.

IV – Ao Departamento Administrativo para avaliar a possibilidade de atendimento do pedido de nomeação de novos servidores para a referida unidade judiciária.

Curitiba, 21 de novembro de 2013.


Desembargador GUILHERME LUIZ GOMES
Presidente do Tribunal de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 456-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as dificuldades de migração de dados do Sistema Cartoriwin para o Sistema Cível-Papel e

CONSIDERANDO o contido no protocolado sob nº 391.770/2013, resolve

P R O R R O G A R

os efeitos do Decreto nº 407/2013-D.M que suspendeu os prazos processuais dos autos em trâmite na 1ª Vara Cível e Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 21/11/2013, sem prejuízo dos feitos urgentes.

Curitiba, 06/12/2013.

Desembargador **GUILHERME LUIZ GOMES**

Presidente do Tribunal de Justiça